



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**16/12/2021**

Edição N° 269



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

### **SEMA 1.1.1 - DESPACHO Nº 1011899-61.2020.8.26.0071**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2859/2021**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2927/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da existência de Procuração Pública supostamente falsa, atribuída ao 5º Tabelião de Notas da referida Comarca

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2928/2021**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma por semelhança, junto ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2929/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude nos atos notariais abaixo descritos: - em Procuração Pública, lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro - da referida Comarca

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2930/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Comarca de Cajari/MA

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2931/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de r. decisão determinando o bloqueio dos atos notariais abaixo descritos, tendo em vista que terceiro, supostamente munido de documentos falsos, passou-se pela outorgante

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2932/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório da Serventia Extrajudicial da Comarca de Bacuri/MA

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2933/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em Procuração Pública

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2934/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Unidade supramencionada, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma dos fiadores José Borges de Mesquita

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2935/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### COMUNICADO CONJUNTO N° 2862/2021

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público

### SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 09/12/2021

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/12/2021, no uso de suas atribuições legais, após concordância da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, autorizou o que segue

### PORTARIA N° 10.021/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### Comunicado Conjunto nº 2.897/2021

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juízes de direito



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0037670-34.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1000211-15.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1109750-76.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1129855-74.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0015275-54.1998.8.26.0100

Providências Administrativas

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0248987-36.2007.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1116696-64.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1119102-58.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1119149-32.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1119889-87.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1130858-64.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1135501-65.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1028232-64.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1126190-50.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1126190-50.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1004011-42.2021.8.26.0609**

Pedido de Providências

---

### **DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

**Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue**

#### **DICOGE 1.1**

#### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

#### **SANTANA DE PARNAÍBA**

##### **Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Administração Geral

##### **1ª Vara Cível**

Ofício único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e à Vara Criminal, bem como o serviço de distribuição judicial)

Setor das Execuções Fiscais (rodízio anual)

##### **2ª Vara Cível**

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (executa serviços de registro civil)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus

##### **3ª Vara Cível**

Juizado Especial Cível

Vara Criminal

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Júri

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Infância e Juventude (infracional e protetiva)

Juizado Especial Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1.1 - DESPACHO Nº 1011899-61.2020.8.26.0071**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente**

## por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.1

### DESPACHO

Nº 1011899-61.2020.8.26.0071 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Bauru - Apelante: Alex Aparecido Ramos Fernandez - Apelante: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - Vistos. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem. São Paulo, 15 de dezembro de 2021. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Advs: Alex Aparecido Ramos Fernandez (OAB: 154881/SP) - Hamilton Donizeti Ramos Fernandez (OAB: 209895/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2859/2021

## O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 2859/2021

#### PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, **comunica** aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma do Provimento nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça.

**Orienta** que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de janeiro de 2022 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo link que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo.

**Esclarece** que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, devendo ser observado o sigilo em relação à operação e às partes nela envolvidas, na forma do art. 18 do Provimento CNJ nº 88/2019.

**Alerta**, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, na forma prevista no art. 17 do Provimento CNJ nº 88/2019, importará em falta disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2927/2021

## COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da existência de Procuração Pública supostamente falsa, atribuída ao 5º Tabelião de Notas da referida Comarca

DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 2927/2021

#### PROCESSO Nº 2021/131569 - SANTOS- JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo

supramencionado, noticiando acerca da existência de Procuração Pública supostamente falsa, atribuída ao 5º Tabelião de Notas da referida Comarca, livro 1401, fls. 163, datada de 16/01/2017, em que figura como outorgante Usmir Strabello, inscrito no CPF: 331.\*\*\*.\*\*\*-15, e como outorgado Carlos Roberto de Arruda, inscrito no CPF:138.\*\*\*.\*\*\*-49, tendo como objeto imóvel matriculado sob nº 53016, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, mediante uso de código de barra e selo fora dos padrões adotados pela unidade, bem como os dados de fls. e livro se referem a outro ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2928/2021**

**A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma por semelhança, junto ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 2928/2021**

#### **PROCESSO Nº 2021/122059 - ITAPETININGA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma por semelhança, junto ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, da outorgante Ana Maria do Amaral Hauber, inscrita no CPF: 160.\*\*\*.\*\*\*-36, representante de Costa Atlântica Brazil Locadora e Transporte Coletivo LTDA., inscrita no CNPJ: 10.\*\*\*.\*\*\*/0001- 63, em Procuração, datada de 09/01/2019, em que figuram como outorgados os advogados da Cordeiro, Lima Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ: 10.\*\*\*.\*\*\*/0001-34: Leonardo Lima Cordeiro, inscrito na OAB/SP: \*\*\*.676, Ivan Henrique Moraes Lima, inscrito na OAB/SP:\*\*\*.578, Amauri Feres Saad, inscrito na OAB/SP: \*\*\*.859, Carolina Fernanda Gomes Abrão, inscrita na OAB/SP:\*\*\*.729 e Amanda Pauli de Rolt, inscrita na OAB/SP:\*\*.168, tendo em vista que, apesar da semelhança, a assinatura não foi realizada pela outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2929/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude nos atos notariais abaixo descritos: - em Procuração Pública, lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro - da referida Comarca**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 2929/2021**

#### **PROCESSO Nº 2020/59597 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude nos atos notariais abaixo descritos:

- em Procuração Pública, lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro - da referida Comarca, em 04/10/2019, livro 1481, fls. 299/300, em que figuram como outorgantes Otto Salewski Filho, inscrito no CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-82, e Dirce Moreno Martins Salewski, inscrita no CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*-81, e como outorgado André Luiz Fernandes Santana, inscrito no CPF:397.\*\*\*.\*\*\*-06, tendo como objeto imóvel matriculado sob nº 3594, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, tendo em vista que terceiros, supostamente munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes;

- em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Igaratá da Comarca de Santa Isabel, em 06/11/2019, livro 169, fls. 223/224, em que figuram

como outorgantes vendedores Otto Salewski Filho, inscrito no CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-82, e Dirce Moreno Martins Salewski, inscrita no CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*-81, representados neste ato por André Luiz Fernandes Santana, inscrito no CPF:397.\*\*\*.\*\*\*-06, nos termos de Procuração Pública, lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro - da referida Comarca, em 04/10/2019, livro 1481, fls. 299/300, e como outorgado comprador Edgivan Bernardo da Silva, inscrito no CPF: 100.\*\*\*.\*\*\*-30, tendo como objeto imóvel matriculado sob nº 3594, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, tendo em vista o uso de Procuração Pública supostamente fraudulenta para sua lavratura.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2930/2021

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Comarca de Cajari/MA**

#### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 2930/2021

#### PROCESSO Nº 2021/132983 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Comarca de Cajari/MA acerca da existência de certidão de nascimento supostamente falsa em nome de Ana Patrícia Souza de Araújo, matrícula nº 030932 02 55 2010 1 00020 273 0022521 25, tendo em vista que não consta nos registros da serventia, nem no site da Central de Registro Civil (CRC).

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2931/2021

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de r. decisão determinando o bloqueio dos atos notariais abaixo descritos, tendo em vista que terceiro, supostamente munido de documentos falsos, passou-se pela outorgante**

#### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 2931/2021

#### PROCESSO Nº 2019/171691 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de r. decisão determinando o bloqueio dos atos notariais abaixo descritos, tendo em vista que terceiro, supostamente munido de documentos falsos, passou-se pela outorgante:

- Procuração Pública, lavrada em 09/08/2019, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca- da referida Comarca, livro 323, fls. 344, em que figura como outorgante Vera Lucia Bierrenback de Moraes, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91, e como outorgado Gustavo Vaghette Junior, inscrito no CPF: 298.\*\*\*.\*\*\*-10, tendo como objeto dois lotes do loteamento nomeado Jardim Ibirapuera, localizado na Comarca de Paulínia, sob transcrição nº 68.921, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP,

- Procuração Pública, lavrada em 09/08/2019, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca- da referida Comarca, livro 323, fls. 345, em que figura como outorgante Vera Lucia Bierrenback de Moraes, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91, e como outorgado Joaquim Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF: 183.\*\*\*.\*\*\*-33, tendo como objeto dois lotes do loteamento nomeado Jardim Ibirapuera, localizado na Comarca de Paulínia, sob transcrição nº 68.921, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP,

- Procuração Pública, lavrada em 09/08/2019, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca- da referida Comarca, livro 323, fls. 346, em que figura como outorgante Vera Lucia Bierrenback de

Morais, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91, e como outorgado Daniel Alves Barroso, inscrito no CPF: 334.\*\*\*.\*\*\*-88, tendo como objeto três lotes do loteamento nomeado Jardim Ibirapuera, localizado na Comarca de Paulínia, sob transcrição nº 68.921, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP,

- Procuração Pública, lavrada em 09/08/2019, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca- da referida Comarca, livro 323, fls. 347/348, em que figura como outorgante Vera Lucia Bierrenback de Moraes, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91, e como outorgado Adalberto José de Moraes, inscrito no CPF: 321.\*\*\*.\*\*\*-98, tendo como objeto sete lotes do loteamento nomeado Jardim Ibirapuera, localizado na Comarca de Paulínia, sob transcrição nº 68.921, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP,

- Procuração Pública, lavrada em 20/08/2019, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca- da referida Comarca, livro 324, fls. 48/49, em que figura como outorgante Vera Lucia Bierrenback de Moraes, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91, e como outorgado Daniel Alves Barroso, inscrito no CPF: 334.\*\*\*.\*\*\*-88, tendo como objeto oito lotes do loteamento nomeado Jardim Ibirapuera, localizado na Comarca de Paulínia, sob transcrição nº 68.921, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP,

- Procuração Pública, lavrada em 18/09/2019, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca- da referida Comarca, livro 324, fls. 348/349, em que figura como outorgante Vera Lucia Bierrenback de Moraes, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91, e como outorgada Carina Fernanda de Andrade, inscrita no CPF: 284.\*\*\*.\*\*\*-47, tendo como objeto dez lotes do loteamento nomeado Jardim Ibirapuera, localizado na Comarca de Paulínia, sob transcrição nº 68.921, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP,

- Procuração Pública, lavrada em 02/05/2019, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca- da referida Comarca, livro 321, fls. 170, em que figura como outorgante Vera Lucia Bierrenback de Moraes, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91, e como outorgado Adalberto José de Moraes, inscrito no CPF: 321.\*\*\*.\*\*\*-98, tendo como objeto imóvel matriculado sob nº 7206, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP,

- Procuração Pública, lavrada em 21/12/2018, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca- da referida Comarca, livro 318, fls. 345/346, em que figura como outorgante Vera Lucia Bierrenback de Moraes, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91, e como outorgado Martinho Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-22, tendo como objeto dois lotes do loteamento nomeado Jardim Ibirapuera, localizado na Comarca de Paulínia, sob transcrição nº 68.921, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP,

- Procuração Pública, lavrada em 02/07/2019, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca- da referida Comarca, livro 322, fls. 333, em que figura como outorgante Vera Lucia Bierrenback de Moraes, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91, e como outorgado Adalberto José de Moraes, inscrito no CPF: 321.\*\*\*.\*\*\*-98, tendo como objeto imóvel matriculado sob nº 7206, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP,

- Procuração Pública, lavrada em 05/07/2019, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca- da referida Comarca, livro 322, fls. 370/371, em que figura como outorgante Vera Lucia Bierrenback de Moraes, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91, e como outorgado Adalberto José de Moraes, inscrito no CPF: 321.\*\*\*.\*\*\*-98, tendo como objeto seis lotes do loteamento nomeado Jardim Ibirapuera, localizado na Comarca de Paulínia, sob transcrição nº 68.921, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP,

- ficha de firma nº294777 em nome de Vera Lucia Bierrenback de Moraes, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91,

- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 26/08/2019, junto ao 15º Tabelião de Notas da referida Comarca, no livro 2974, fls. 365/367, em que figura como outorgante vendedora Vera Lucia Bierrenback de Moraes, inscrita no CPF: 516.\*\*.\*\*\*-91, representada neste ato por Gustavo Vaghette Junior, inscrito no CPF: 298.\*\*\*.\*\*\*-10 e como outorgada compradora Celia Regina Durães, inscrita no CPF: 962.\*\*\*.\*\*\*-00, tendo como objeto um lote do loteamento nomeado Jardim Ibirapuera, localizado na Comarca de Paulínia, sob transcrição nº 68.921, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2932/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório da Serventia**



## Extrajudicial da Comarca de Bacuri/MA

### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 2932/2021

#### PROCESSO Nº 2021/133008- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório da Serventia Extrajudicial da Comarca de Bacuri/MA acerca de suposta fraude em certidão de casamento em nome de José Dacks Machado do Rosário e Valdirene Ribeiro do Rosário, matrícula nº 031294 01 55 1988 2 00008 216 0002175 09, mediante uso de selo, carimbo e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia. Ainda, devido a divergências quanto a data de nascimento dos cônjuges.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2933/2021

### COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em Procuração Pública

#### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 2933/2021

#### PROCESSO Nº 2020/22236 - SANTO ANDRÉ - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em Procuração Pública, lavrada em 08/01/2020, livro 881, fls. 33/35, junto ao 1º Tabelionato de Notas da referida Comarca, em que figura como outorgante Nadia Panczenko, inscrita no CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-34, e como outorgados: Glauco Antonio Padalino, inscrito no CPF: 084.\*\*\*.\*\*\*-60 e Claudio Shchwartz, inscrito no CPF: 107.\*\*\*.\*\*\*-19, tendo em vista que a outorgante não se encontrava em sua plena capacidade para prática do ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2934/2021

### COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Unidade supramencionada, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma dos fiadores José Borges de Mesquita

#### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 2934/2021

#### PROCESSO Nº 2020/79282 - MOGI DAS CRUZES - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Unidade supramencionada, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma dos fiadores José Borges de Mesquita, inscrito no CPF: 557.\*\*\*.\*\*\*-82, e Letícia Ribeiro de Mesquita, inscrita no CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*-83, em Contrato de Locação, datado de 09/06/2020, em que e figura como locador Carmo Tavares Caraca, inscrito no CPF: 605.\*\*\*.\*\*\*-72, e como locatários José Alves da Silva, inscrito no CPF: 431.\*\*\*.\*\*\*-53 e Luziana Carneiro da Silva, mediante uso de etiqueta, selo e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2935/2021

### COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento

## de firma, atribuído ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2935/2021

PROCESSO Nº 2021/120789 - OURINHOS - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, dos promitentes vendedores Rosemeire Lopes Albano, inscrita no CPF nº042.\*\*\*.\*\*\*-97, e José Cássio Albano, inscrito no CPF nº711.\*\*\*.\*\*\*-91, em Contrato de Compra e Venda, datado de 18/06/2020, e que figuram como promissários compradores João Ricardo Pereira, inscrito no CPF nº004.\*\*\*.\*\*\*-13, e Sabrina Pereira, inscrita no CPF nº004.\*\*\*.\*\*\*-01, tendo como objeto terreno sob matrícula nº37200, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do título, em especial a reutilização de selo furtado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - da Comarca de São Paulo, bem como a signatária não possui cartão de assinatura arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 2862/2021**

**A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público**

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2862/2021

(CPA 2016/51535)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público em geral que no período pós-recesso, de 07 a 20 de janeiro de 2022, ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na Primeira Instância, salvo quanto a medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo.

**COMUNICAM, por fim**, que no mesmo período, não serão realizadas audiências, exceto as que envolvam adolescentes custodiados e réus presos, e outras consideradas de natureza urgente, a critério do juiz do processo.

[↑ Voltar ao índice](#)

**SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 09/12/2021**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/12/2021

1007124-61.2021.8.26.0590; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Vicente; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1007124-61.2021.8.26.0590; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Cássia Neves Teixeira; Advogada: Vania Aguiar Paiva (OAB: 86127/SP); Apelante: Espólio de Alexandre das Neves Teixeira; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Vicente; Advogado: Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

SEMA 1.1

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021

1108217-82.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1108217-82.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Espólio Heiko Tujimoto Yamada; Apelante: Claudia Akemi Yamada; Advogado: Bruno Godinho Bucha dos Santos (OAB: 353493/SP); Apelado: Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

SEMA 1.1

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021

1095809-59.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1095809-59.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Joao Vilcan; Advogado: Joao Vilcan (OAB: 50937/SP); Apelado: Quinto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/12/2021, no uso de suas atribuições legais, após concordância da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, autorizou o que segue**

SEMA 1.1.2

#### SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/12/2021, no uso de suas atribuições legais, após concordância da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, autorizou o que segue:

**CAPITAL - ANEXO FAAP (JEC CENTRAL)** - suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos, no período 07 a 14/01/2022, devendo-se observar as regras estabelecidas pelo Comunicado Conjunto nº 1351/2020.

**ASSIS - VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL** - prorrogação da suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos, no período 07 a 31/01/2022, devendo-se observar as regras estabelecidas pelo Comunicado Conjunto nº 1351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### PORTARIA Nº 10.021/2021

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, no uso de suas**

## **atribuições legais e regimentais,**

**PORTARIA Nº 10.021/2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 669/2014, do Órgão Especial desta Corte, que dispõe sobre a regulamentação do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (com redação dada pelo Assento Regimental nº 552/2016), a disporem sobre a suspensão do expediente forense e dos respectivos prazos no recesso de final de ano, tornando-o definitivo;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - No período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022 ficarão suspensos os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Resolução nº 669/2014 - Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

**(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **Comunicado Conjunto nº 2.897/2021**

## **A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juízes de direito**

**Comunicado Conjunto nº 2.897/2021**

**(Autos digitais nº 2021/58.974)**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juízes de direito, o teor da ementa da decisão proferida pelo Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, de extensão temporal da medida cautelar na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828/DF, destinada à tutela dos direitos à moradia e à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade no contexto da pandemia da Covid-19.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0037670-34.2021.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Página 37670

Processo 0037670-34.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Marlon José Gonçalves de Freitas - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, mas com recomendação para que o Oficial providencie o protocolo imediato dos títulos recepcionados a registro, inclusive através do e-Protocolo, conforme determinam os itens 23, 24.1 e 367 do Cap. XX das NSCGJ. Remeta-se cópia da presente decisão, a qual serve como ofício, à E. CGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARLON JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS (OAB 407356/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Página 1000211

Processo 1000211-15.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - Condomínio Edifício Xingu, - - Graiche Administradora de Condomínios e Imóveis e outros - Vistos. Fls. 696, 701, 706 e 707/727: Digam o Oficial e as partes interessadas. Após, ao Ministério Público para parecer. Na sequência, venham os autos conclusos para julgamento. Intimem-se. - ADV: JOSE ROBERTO GRAICHE (OAB 24222/SP), CHARLES GONCALVES PATRICIO JUNIOR (OAB 329737/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Página 1109750

Processo 1109750-76.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Espólio de Antonio Mignoni - Vistos. Fls.70/71: Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Oficial Registrador, o qual pretende que a retificação autorizada não atinja terceiros que não participaram deste procedimento. Vieram documentos às fls.72/83. A parte requerente se manifestou à fl.87, concordando com que a retificação não alcance outros registros. O Ministério Público informou ciência à fl.90. É o relatório. DECIDO. Como ausentes obscuridade, contradição ou omissão na sentença proferida, não há como prover os embargos de declaração de fls. 70/71. Todavia, considerando que estamos na via administrativa, à vista do alegado (produção de efeitos para terceiros), determino que o Oficial complemente suas informações, exibindo todas as transcrições e matrículas que serão atingidas caso mantida a sentença proferida, notadamente a transcrição n.94.778, bem como as matrículas n.193.446 a 193.475 daquela serventia. Com o complemento, digam a parte interessada e o Ministério Público. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: MARCO ANTONIO NEGRAO DE ABREU (OAB 117517/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Página 1129855

Processo 1129855-74.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Julieta de Alcantara Carreira Penteadado - Vistos. 1) Trata-se de pedido de providências iniciado pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital a requerimento da parte interessada, que comunica a ocorrência de fraude em procuração pública, a qual nega ter outorgado, mas que foi utilizada por sua filha para representá-la na lavratura de escritura de compra e venda do imóvel da matrícula n.59.101 daquela serventia, sendo o título objeto do Registro nº3. 2) A análise do caso por este juízo se limita à regularidade da atuação do oficial correicionado (Registro nº3 da matrícula, decorrente da prenotação n. 387.738 - fl.09), em consonância com o disposto no artigo 38 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 3, de 27 de agosto de 1969). 3) Eventual nulidade do título apresentado por vícios intrínsecos exacerba a esfera administrativa e deve ser discutida na via própria (contencioso cível), com observância do contraditório. Nesse sentido o Recurso Administrativo nº1092785-91.2019.8.26.0100. 4) Esclarecidos tais pontos, verificam-se fortes indícios de falsificação na hipótese: denúncia da própria outorgante, divergência entre as assinaturas apostas nas procurações de fls.07 e 12, além do bloqueio do ato notarial produzido pelo 27º Tabelião de Notas da Capital, cujas inconsistências estão sendo investigadas pela respectiva Corregedoria Permanente (fls.44/47). 5) Desse modo e considerando que a superveniência de novos registros poderá causar danos de difícil reparação, com fundamento no artigo 214, §3º, da LRP, determino o bloqueio da matrícula n. 59.101 do 1º Registro de Imóveis da Capital pelo prazo de noventa dias, o qual será suficiente para a parte interessada tomar as providências cabíveis, notadamente no que diz respeito a bloqueio judicial da matrícula e cancelamento do registro. Cumpre esclarecer que cancelamento imediato fica impossibilitado nesta via administrativa à vista do provável vício intrínseco do título (falsificação de assinatura). Já o bloqueio administrativo é medida cautelar disponível a este juízo, na forma da lei, ainda que de forma provisória na medida em que o âmbito de análise da Corregedoria Provisória é limitado, como já consignado acima. Intime-se, assim, a parte interessada para que comprove a tomada das providências necessárias (fl.01), inclusive com comunicação dos fatos à autoridade policial para instauração de inquérito. 6) Fls. 45/47: Ciente o juízo. Considerando as providências noticiadas, desnecessária comunicação à Corregedoria dos Tabelionatos envolvidos. 7) Após a manifestação da parte interessada, abra-se vista ao MP e tornem os autos conclusos. Cumpra-se

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0015275-54.1998.8.26.0100**

**Providências Administrativas**

Página 15275

Processo 0015275-54.1998.8.26.0100 (000.98.015275-5) - Providências Administrativas (Imov., Tít. e Doc., Protestos) - Marisa Aparecida Torre Rittes - J. 13/12/2021 - ADV: MARYLUCIA VIEIRA SPINOLA DE CARVALHO (OAB 140528/SP)

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0248987-36.2007.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Página 248987

Processo 0248987-36.2007.8.26.0100 (100.07.248987-6) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Carlos Eduardo Françoso Pereira da Cruz e outros - J. 13/12/2021 - ADV: ANTIMO PIO PASCOAL BARBIERO (OAB 93484/SP)

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1116696-64.2021.8.26.0100**

**Dúvida - Registro de Imóveis**

Página 1116696

Processo 1116696-64.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Gustavo Pinto Giorgi - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Gustavo Pinto Giorgi, observando que os óbices relativos à comprovação de regularidade fiscal e de correção do recolhimento do ITBI não subsistem. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: FERNANDO SEMERDJIAN (OAB 257889/SP)

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1119102-58.2021.8.26.0100**

**Dúvida - Registro de Imóveis**

Página 1119102

Processo 1119102-58.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Cirleide de Almeida Araujo Muxagata - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Cirleide de Almeida Araujo Muxagata e mantenho o óbice registrário. Intime-se o Oficial do 11º RI para que se manifeste sobre os fatos alegados pela parte (possibilidade de registro sem exigência do pacto antenupcial registrado). Prazo de quinze dias. Providencie-se com presteza. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANA LIZ PEREIRA TOLEDO (OAB 65820/SP), IRACEMA DE SOUZA (OAB 83416/SP)

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1119149-32.2021.8.26.0100**

**Dúvida - Registro de Imóveis**

Página 1119149

Processo 1119149-32.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - João Luis Zaratín Lotufo - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de João Luís Zaratín Lotufo e, em consequência, determino o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: JOÃO LUIS

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1119889-87.2021.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Página 1119889

Processo 1119889-87.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Vivenda - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências e mantenho o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: JOSE RUBENS DE MACEDO SOARES SOBRINHO (OAB 70893/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1130858-64.2021.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Página 1130858

Processo 1130858-64.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 12º Oficial de Registro de Imóveis - NB Incorporação Ltda - Waldemar Kendi Nikaido e outros - Diante do exposto, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO apresentada pelos confrontantes, determinando a extinção da retificação administrativa, com remessa dos interessados às vias ordinárias para solução do conflito nos termos do item 136.20 do Cap. XX das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCO ANTONIO BALASSO (OAB 262261/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1135501-65.2021.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas**

Página 1135501

Processo 1135501-65.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Prontoftalmo Assistência Oftalmológica Ltda. - Vistos. Tendo em vista o decurso do trintídio legal da última prenotação (fls.193/195), a parte interessada deverá reapresentar o documento original junto à Serventia Extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCELLA CALIANI (OAB 427286/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1028232-64.2021.8.26.0100****Pedido de Providências**

Página 1028232

Processo 1028232-64.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - RCPN Guaianases - Vistos, Diante da inércia das partes interessadas no cumprimento das determinações contidas na deliberação de fl. 88, apesar de devidamente intimadas a tanto através do patrono indicado, indefiro a habilitação nos autos. Noutra quadra, considerando que a questão já é objeto de autos específicos em vara jurisdicional, inexistindo outras providências a serem adotadas nesta seara administrativa, certificado o trânsito em julgado, ao arquivo. Ciência ao MP, ao Sr. Interino e aos interessados, estes somente acerca da presente decisão. Int.. ADV: DÉBORA CRISTINA CHANTRE CARDOSO (OAB 348205/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1126190-50.2021.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Página 1126190

Processo 1126190-50.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - G.E.T. e outro - Vistos, Fls. 121/122: Defiro a habilitação nos autos conquanto parte interessada. Anote-se. No mais, cumpram-se as determinações contidas na deliberação de fls. 107/108. Ciência ao MP. Int. - ADV: RAFAEL RODRIGO BRUNO (OAB 221737/ SP), CARLOS GONÇALVES JUNIOR (OAB 183311/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1126190-50.2021.8.26.0100

### Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 1126190

Processo 1126190-50.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - G.E.T. e outro - Vistos, Fls. 121/122: Defiro a habilitação nos autos conquanto parte interessada. Anote-se. No mais, cumpram-se as determinações contidas na deliberação de fls. 107/108. Ciência ao MP. Int. - ADV: RAFAEL RODRIGO BRUNO (OAB 221737/ SP), CARLOS GONÇALVES JUNIOR (OAB 183311/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1004011-42.2021.8.26.0609

### Pedido de Providências

Página 1004011

Processo 1004011-42.2021.8.26.0609 - Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - J.F.S. - - M.P.S.O.S. - - M.O.S. - - A.O.S. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de pedido de providências formulado por J. F. S. e outros, solicitando a retificação da Escritura Pública de Compra, Venda e Divisão, realizada aos 20 de novembro de 1986, inserta no livro 1.087, páginas 179, da lavra do Senhor 14º Tabelião de Notas da Capital. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 08/46. Em especial, a cópia da debatida escritura pública encontra-se juntada, parcialmente, às fls. 28/31. O Senhor 14º Tabelião manifestou-se às fls. 76/82, inclusive juntando a cópia integral do debatido ato notarial. Os Senhores Representantes vieram aos autos para reiterarem os termos de seu pedido original (fls. 86/88). O D. Representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 92/94, opinando pela improcedência do pedido. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido formulado por J. F. S. e outros, solicitando a retificação da Escritura Pública de Compra, Venda e Divisão, lavrada pelo Senhor 14º Tabelião de Notas da Capital. Destaque-se que o feito foi originalmente distribuído ao Juízo Cível como ação de retificação de área. Todavia, em razão da matéria, restou redirecionado a este Juízo Administrativo, sem objeção pela parte autora. Nessa senda, consigno à parte requerente que a matéria posta em controvérsia no bojo dos presentes autos será objeto de apreciação, como pedido de providências, no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação dos cumprimentos dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Bem assim, delimitado o alcance do procedimento, passo à análise do mérito administrativo da questão. Verifica-se dos autos que a Escritura Pública de Compra, Venda e Divisão, realizada aos 20 de novembro de 1986, inserta no livro 1.087, páginas 179, da lavra do Senhor 14º Tabelião de Notas da Capital, teve seu ingresso registrário negado pelo Registrador de Imóveis de Taboão da Serra (local da propriedade), uma vez que não figurava do ato notarial as confrontações do bem e a divisão dos lotes. Referiu o Registrador Imobiliário que a Escritura Pública deveria ser retificada, para refletir a totalidade do negócio jurídico pactuado. Consta do feito que o instrumento notarial foi retificado, por meio de ata, para fazer constar a metragem da frente do imóvel. Todavia, as demais correções necessárias ao ingresso no fôlio real inclusão da descrição e divisão dos lotes do terreno foram negadas pelo Senhor Tabelião, que assevera que não é possível se retificar, por meio de ata, sem a presença das partes originais, o instrumento público da Compra e Venda. Pois bem. Assiste razão ao Senhor Tabelião na negativa efetuada. Pese embora a argumentação deduzida nos autos pela parte Representante, forçoso convir, na espécie, que o ato notarial que se pretende retificar já está aperfeiçoado e consumado, inexistindo possibilidade jurídica, no âmbito administrativo, para a alteração pretendida, ante ao conteúdo das declarações de vontade. Verifico que a retificação pretendida não se cuida de mera correção de erros, inexatidões materiais e equívocos, a ser realizada de ofício pela unidade extrajudicial ou mediante mero requerimento das partes, cujo ato será subscrito apenas pelo Notário ou seu substituto legal, em conformidade com o item 54, Capítulo XVI, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. Com efeito, não se vislumbra que haja erro, inexatidão ou irregularidade no referido ato notarial, certo que o memorial descritivo da propriedade é datado somente de 2020, de modo que não há provas, passíveis de serem colhidas nesta estreita via administrativa, quanto ao efetivo negócio jurídico aventado há mais de 35 anos. Portanto, é exigível, para a retificação administrativa, se o caso, a presença das partes originais do ato, para a lavratura de escritura de retificação e ratificação, nos termos do item 55, Capítulo XVI, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, uma vez que a alteração pretendida afeta parte essencial do negócio jurídico pactuado: seu objeto.



Não se deve perder de vista que escritura pública é ato notarial que formaliza juridicamente a vontade das partes, observados os parâmetros fixados pela Lei e pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, reproduzindo, portanto, exatamente aquilo que outorgantes e outorgados manifestaram ao preposto da serventia. Bem assim, qualquer falha em escritura pública, não concernente em mera correção de erros, inexatidões materiais e equívocos, só pode ser emendada com a participação das mesmas partes, mediante a lavratura de novo ato. Nesse sentido, o tema é fortemente assentado perante esta Corregedoria Permanente, bem como perante a E. Corregedoria Geral da Justiça, que em recente julgado, decidiu: Retificação de escritura pública de compra e venda de imóvel - Título que atribui aos interessados imóvel diverso daquele referido no contrato celebrado e efetivamente ocupado - Situação que extrapola as específicas hipóteses de retificação previstas nos itens 53 e 54 do Capítulo XIV das NSCGJ por implicar modificação da declaração de vontade das partes e da substância do negócio jurídico realizado - Recurso não provido. (Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo Pedido de Providências: 1073694-83.2017.8.26.0100. Data de Julgamento: 13.03.2018. Publicação: 21.03.2018. Relator: Dr. Geraldo Francisco Pinheiro Franco). Por conseguinte, diante de todo o exposto, é inviável a retificação tal qual pretendida, perante esta estreita via administrativa, razão pela qual indefiro o pedido inicial. Oportunamente, arquivem-se os autos. Ciência ao Senhor Tabelião e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 341787/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---